

PROCESSO: 02/2024

TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA
3º ADITIVO – VENAC (CONTABILIDADE)



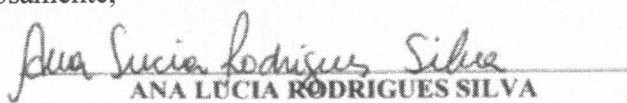
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC: 02/2024
RUB 8
fl. 01

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 02/2024

OBJETO	
Serviço (X)	Material ()
Renovação contratual (terceiro aditivo) de empresa para prestação de serviço de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL , a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA.	

REQUISITANTE	REQUISITADO
Fiscal do Contrato	Gabinete do Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
<p>Senhor Presidente,</p> <p>Solicitamos de Vossa Excelência a autorização do presente aditivo de prazo e continuidade dos procedimentos de contratação de empresa para prestação de serviço de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, considerando as demandas anuais da Câmara Municipal de São Bento para fins de atender à necessidade da mesma, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Contratos e Aditivos presentes.</p> <p>A atual solicitação demonstra ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara por se tratar de serviços essenciais pela demanda desproporcional ao corpo administrativo presente, assessorando tão somente os funcionários permanentes e de comissão, oportunizando a prestação de serviço à sociedade em geral de forma excelente.</p> <p>São Bento/MA, 15 de fevereiro de 2024.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> ANA LUCIA RODRIGUES SILVA Agente Administrativa</p>



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. 03/2021
RUBA
00fl.02

À Sua Excelência o Senhor
Gentil Garcês Veras Santos Neto
Presidente da Câmara

Justificativa

Contrato: N°: 03/2021 - CMSB

Empresa: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME

Objeto: Aditivo à Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

CONSIDERANDO que a gestão administrativa da Câmara Municipal de São Bento tem por função primária zelar pela probidade, moralidade, legalidade, publicidade e todos os princípios referentes à Administração Pública, tendo como meta garantir que tais princípios sejam efetivamente cumpridos à risca, é de fundamental importância que a mesma venha sustentar que essas ações sejam realizadas com maior eficiência, bem como a administração dispõe;

CONSIDERANDO tratar-se de um serviço contínuo, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II da lei nº 8.666/93 que permite que os contratos de prestação de serviço, que se entendam o prazo além de seu exercício financeiro, para atender a demanda desta Câmara;

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Gestão, por parte dos funcionários, bem como objetivam preservar a legalidade desta Administração e a segurança dos funcionários e público em geral;

CONSIDERANDO, ainda, que os serviços constantes no Contrato nº 03/2021-CMSB, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento e a VENAC Assessoria e Consultoria Contábil Ltda – ME, CNPJ nº 14.294.427/0001-54, foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração; justificamos a necessidade, na permanência da contratação, que é fundamental para o pleno funcionamento da Câmara, o que é mais que suficiente para continuidade do processo.

Levando em consideração que a contratação de empresa para prestação de serviço de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL que fora celebrado pela Câmara, tem o valor global atualmente de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) *(de acordo com*



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROG. 03/2021
RUB. 000003

acréscimo pactuado aditivo anterior), Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos adicionais à Administração;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

É válido ressaltar que há grande necessidade de ações contábeis em assessoria e consultoria de elementos básicos contudo, são extensos, indispensáveis e obrigatórios da Administração Pública, como prestação de contas anuais perante os órgãos de controle, análise dos gastos públicos e gerenciamentos dos mesmos, consultivamente, ficando evidenciado a necessidade que será contemplada pelo presente termo aditivo, tendo em vista o trabalho exemplar multidisciplinar que proporcionaremos.

Portanto, diante desse contexto fático, proceder com uma nova licitação seria menos econômico e mais demorado, o que comprometeria severamente a continuidade dos serviços desta Câmara.

Neste sentido a economicidade condiz com a indisponibilidade do interesse público, na busca da gerência dos recursos públicos, de forma mais eficaz e moral dentre as possíveis, agindo o administrador de forma ética e objetiva para alcançar os fins econômicos almejados, evitando assim a solução de continuidade contratual.

Quanto à valoração da economicidade:

O gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão.

BUGARIN, maio/2001, p. 240

Dessa maneira, com vista no que foi acima exposto e com base na legislação vigente, afirmo ser favorável à elaboração do 3º termo aditivo ao contrato nº 03/2021-CMSB, vigente




**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROG 01/2024
RUB
000/04

até 15/03/2024 por renovação de mais 12 (doze) meses, para suprir as necessidades desta Câmara.

Encaminhamos para demais providências cabíveis e necessárias para continuidade do referido processo.

São Bento (MA), 15 de janeiro de 2024.



ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

PROC. 03/2021

RUB. ↓

000105

PROC. N. 003/2021

RUB. R



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000197

CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2021 – Câmara Municipal de São Bento/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
(MA) E A VENAC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL.

Pelo presente instrumento, A Câmara Municipal de São Bento /MA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, com Sede Administrativa na Travessa Major Marcos, Nº 375 - Centro, São Bento - MA, representado neste ato por seu titular GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e de outro lado Venac Assessoria e Consultoria Contábil Eireli, CNPJ nº 14.294.427/0001-54, com sede na Avenida do Vale, Sala 713, nº. 8, Jardim Renascença, CEP: 65075-660, representado neste ato por ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS, residente na Rua Cegonhas, nº. 02, Cond. La Ville Residence, Parque Atlântico, CEP: 65.066-052, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2021, do Processo Administrativo nº. 003/2021, conforme o inciso II "b" do artigo 23 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PROC. 03/2021

RUB. 6

000006



PROC. N. 003/2021

RUB. h

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000198

- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Primeiro - Da Forma e do Pagamento

PROC. 02/2021
RUB. b
000007



PROC. N. 003/2021
RUB. h

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000199

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº. 4530-6, Agência nº. 5789-4, Banco do Brasil, em favor de VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL FIRELI, CNPJ n.º 14.294.427/0001-54,

Parágrafo Segundo – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, conforme Nota de Empenho nº. 311001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.
- 6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
 - a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
 - b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirã o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
 - a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

[Handwritten signature]

6.3. ADVERTÊNCIA

- 6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal de São Bento, independentemente da

[Handwritten signature]

PROC. 02/2021

RUB. 6

000008



PROC. N. 003/2021

RUB. h

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

000200

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São Bento a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início dos serviços.

e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Câmara Municipal de São Bento;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitida previamente pela Câmara Municipal de São Bento;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São Bento, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal de São Bento, prejudique a execução do Contrato;

PROC: 02/2024

RUB 2

000009



PROC. N. 003/2021

RUB. *lu*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

000201

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São Bento e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São Bento por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São Bento, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

7.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São Bento, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Bento.

7.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PROC. 003/2021

RUB. 000010

000010



PROC. N. 003/2021

RUB. 000202

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000202

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. Por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São Bento (MA), 16 de março de 2021.


Contratante


Contratada

Testemunhas:

Dyailton Zélio Vilela
CPF 022.956.413 - 54

FRANILDE DE LÊSUS MACIELA FERREIRA
CPF 382.657.733-15



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 043 :: Terça, 23 de Março de 2021 :: Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/CMSB – TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021. Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada pelo seu Presidente o Sr. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado à empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, com sede na Avenida do Vale, Sala 713, nº. 8, Jardim Renascença, CEP: 65075-660, São Luís/MA, inscrita no CNPJ: 14.294.427/0001-54, neste ato, representada pelo Sra. ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS, residente na Rua Cegonhas, nº. 02, Cond. La Ville Residence, Parque Atlântico, CEP: 65.066-052, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA.** VALOR DO CONTRATO: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, totalizando um valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **São Bento – MA, 16 de março de 2021.** GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO – Presidente da Câmara Municipal. São Bento – MA, 16 de março de 2021 GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO Presidente da Câmara Municipal

PROG: 03/2021
RUB: X
000010

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 784184f5cbb8915a46653e9a3b712846ff8a29f8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROC. 03/2021

RUB. 6

000012

Processo nº:

Fls:

Rubrica:

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021-CMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

PROC. N. 003/2022

RUB. *u*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2021-CMSB,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO E
VENAC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA -
ME.**

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-16, com sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, neste ato representada por seu Presidente Gentil Garcês Veras Santos Neto, portador do CPF nº. 966.416.073-91, doravante denominada CONTRATANTE e do outro, a empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.294.427/0001-54, com sede na AV. DO VALE, JARDIM RENASCENÇA, nº 8, LETRA A SALA 713 GARAGE 127 PAVIMENTO 7, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. Ana Ruth Siqueira Santos, portadora do CPF nº 179.714.113-91, inscrita no RG 000060150096-2, tem entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO, conforme conta do Processo Administrativo nº 003/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Constituição Federal/1988, Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de que trata a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Aditivo contratual correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

FUNÇÃO	01
SUB-FUNÇÃO	031 0001
PROGRAMA	0001 2002
SUB-PROGRAMA	01 031 0001 2002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00
VALOR MENSAL	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR ANUAL	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

As informações orçamentárias estão ratificadas na NOTA DE EMPENHO Nº 315001, já devidamente acostada aos autos.

PROC. N. 03/2022
RUB. 4
000013

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

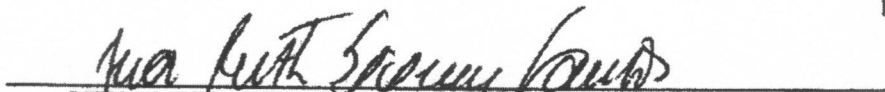
É competente o foro da Comarca de São Bento - MA, para dirimir questões decorrentes deste Termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

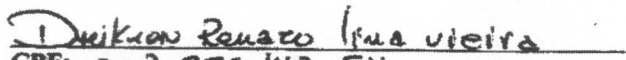
São Bento - MA, 15 de março de 2022.

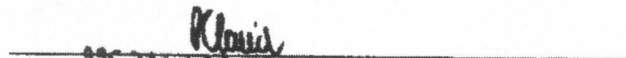

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

PROC. N. 003/2022

RUB. 4


VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
Ana Ruth Siqueira Santos
Administradora


CPF: 007.956.413-54
Testemunha 1


CPF: 225.746.623-34
Testemunha 2



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

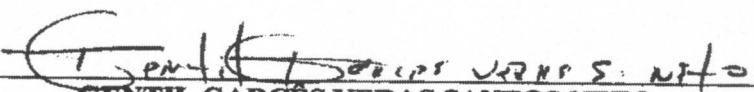
PROC. N. 003/2022

RUB: *✓*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 03/2021. Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada por seu Presidente o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF n° 996.416.073-91 e a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.294.427/0001-54, neste ato, representada pelo Sra. **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**. **OBJETO:** Prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO** o contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses e a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, valor do Aditivo de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 15 de março de 2022. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 15 de março de 2022



GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

PROC: 03/2022
RUB: 000014



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 327 :: QUARTA, 16 DE MARÇO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

Descrição	SUMÁRIO	PROC. N.º	Página
		003/2022	
		RUB: <i>1</i>	

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021.

O Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada por seu Presidente, o Sr. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.294.427/0001-54, neste ato, representada pela Sra. ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS. OBJETO: Prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA o contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses e a CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021. DATA DA ASSINATURA ADITIVO: 15/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 15 de março de 2022. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 15 de março de 2022

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

PROC. N.º 03/2022
RUB. 1
000015

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cf495f2f83bf370b3e4659c2b2f8e4e671eb823
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ

SAO BENTO, CEP: 65235-00

Email: diario@saobento.ma.gov.br

Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA

PREFEITO MUNICIPAL

PROC. N. 003/2022
RUB: ~

PROC. N. 02/2024
RUB 6
000016

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE SAO BENTO:06214258000177

ICP-Brasil - 12073743000170



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c495f2f83bf370b3e4659c2b2f8e4e671eb823
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO

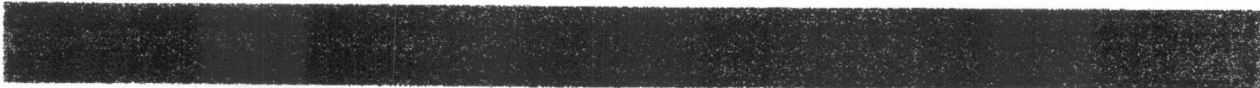


SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 428 :: TERÇA, 12 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página



PORTARIA N.º 005 DE 16 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA RODRIGUES SILVA**, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos referentes ao exercício de 2022.

Art. 2º - INCUMBE ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativos e qualitativos, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

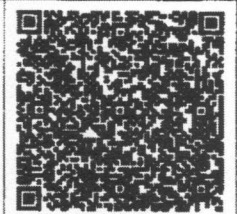
IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º - Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 417345e05dfafb5d00b2c679a142321edc5b5996
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

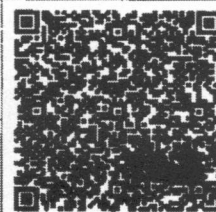
PROC. 03/2024
RUB 18

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GENTIL GÂRCES VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 417345e05dfafb5d00b2c679a142321edc5b5996
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

PROG: 07/2024
RUB: 19

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ
SAO BENTO, CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

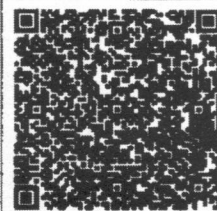
CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO
Email: CDINOPENHA2@GMAIL.COM



Carimbo de Tempo : 12/07/2022 22:15:25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 417345e05dfafb5d00b2c679a142321edc5b5996
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROC. 02/2024
RUBR
20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

23608599/0001-46

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 315001

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MINICIPAL
01.00 CAMARA MINICIPAL
01.031.0001.2002.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATE A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
781.136,14	0,00	225.000,00	556.136,14

FICHA.: 12 DATA.: 15/03/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.:

CREDOR.: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ/CPF: 14.294.427/0001-54

CÓDIGO: 340

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.:.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, CONF. 2º TERMO DE ADITIVO DO PROCESSO ADM. Nº003/2021 E TP Nº02/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL.:.:

225.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Câmara obedecidas as condições deste documento.


GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO

PRESIDENTE



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROG: 03/2021
RUB: 21

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021-CMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2021-CMSB,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO E
VENAC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA -
ME.**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-16, com sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, neste ato representada por seu Presidente **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, portador do CPF nº. 966.416.073-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.294.427/0001-54, com sede na AV. DO VALE, JARDIM RENASCENCA, nº 8, LETRA A SALA 713 GARAGE 127 PAVIMENTO 7, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. **Ana Ruth Siqueira Santos**, portadora do CPF nº 179.714.113-91, inscrita no RG 000060150096-2, têm entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme consta do Processo Administrativo nº 003/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Constituição Federal/1988, Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de que trata a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

PROC. 02/2024
RUBR
22



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

fica alterado a CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS do contrato ora aditivado, onde o valor contratual global que passará a ser: 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) obedecendo o limite de acordo com o art. 65, § 1 da Lei 8.666/1993

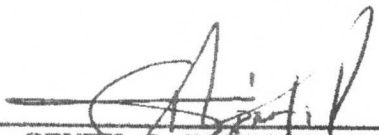
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021.


CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de São Bento - MA, para dirimir questões decorrentes deste Termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas. assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.


São Bento - MA, 15 de março de 2023.



GENTH GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento



VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
Ana Ruth Siqueira Santos
Administradora



CPF: 007 956 413 54

Testemunha 1



CPF: 925 716 619 34

Testemunha 2



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROC 03/2024
RUB
23

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021. O Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada por seu Presidente, o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.294.427/0001-54, neste ato, representada pela Sra. **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**. **OBJETO:** Prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** o contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** fica alterado o valor contratual global que passará a ser: 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) obedecendo o limite de acordo com o art. 65, § 1 da Lei 8.666/1993 e a **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021. **DATA DA ASSINATURA ADITIVO:** 15/03/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 15 de março de 2023. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 15 de março de 2023.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 614 :: SEXTA, 17 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

PROC. 03/2024
RUBR. 24

Página

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021.	1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021.

O Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada por seu Presidente, o Sr. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.294.427/0001-54, neste ato, representada pela Sra. ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS. OBJETO: Prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA o contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: fica alterado o valor contratual global que passará a ser: 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) obedecendo o limite de acordo com o art. 65, § 1 da Lei 8.666-1993 e a CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021. DATA DA

ASSINATURA ADITIVO: 15-03-2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666-93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 15 de março de 2023. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 15 de março de 2023.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5a954625c30036c2101ba9d16e5dc7106555465f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

PROC 03/2024
RUB 6
25

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ

SAO BENTO , CEP: 65235-00

Email: diario@saobento.ma.gov.br

Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 17/03/2023 14:44:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5ae54625c30036c2101ba9d16e5dc7106555465f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC: 02/2024
RUB 6
26

AUTORIZAÇÃO INICIAL

Após análise do presente processo, autorizo a continuidade dos procedimentos referente à Comunicação Interna nº 02/2024, que trata da possibilidade do terceiro aditivo de prazo e que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de São Bento.

Dessa forma, encaminho os autos ao setor responsável pela pesquisa de preço para estimar custo da presente contratação e posteriormente encaminhar para que seja devidamente informada a possibilidade da dotação orçamentária e aferida a responsabilidade fiscal.

São Bento (MA), 15 de fevereiro de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC: 02/2004
RUB 1
27

.COTAÇÃO DE PREÇOS/-

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	14.797.671/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	JD SOLUCOES CONTABEIS LTDA
NOME FANTASIA:	JD SOLUCOES CONTABEIS
ENDEREÇO:	*****
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo.

DADOS DA COTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade;Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral;Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc...Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO;Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes as áreas contábil	MÊS	12	R\$	R\$



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

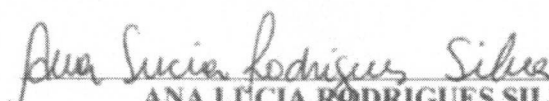
PROC: 02/2024
RUB 6
28

	e financeira.				
--	---------------	--	--	--	--

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço Travessa Major Marcos,375, Centro, São Bento – MA.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: licitacaocmsb@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento - MA, 23 de fevereiro de 2024.


ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC: 00/2004
RUB 4
29

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	04.060.167/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA:	CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
ENDEREÇO:	*****
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo.

DADOS DA COTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade;Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral;Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc...Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO;Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes as áreas contábil	MÊS	12	R\$ -	R\$ -



PROC. 02/2024
RUB *
30

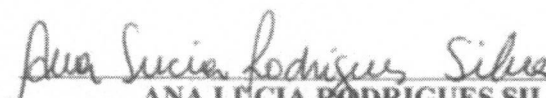
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

	e financeira.				
--	---------------	--	--	--	--

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: licitacaocmsb@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento - MA, 23 de fevereiro de 2024.


ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	17.123.280/001-28
NOME EMPRESARIAL:	R P CONTABILIDADE LTDA
NOME FANTASIA:	R P CONTABILIDADE
ENDEREÇO:	*****
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo.

DADOS DA COTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade;Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral;Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc...Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO;Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes as áreas contábil e financeira.	MÊS	12	R\$ -	R\$ -

PROC: 02/2004
RUB A
31



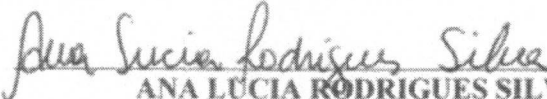
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. 02/2024
RUBR
32

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: licitacaocmsb@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento - MA, 23 de fevereiro de 2024



ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL

3 mensagens

licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>
Para: elegantecontabilidade@gmail.com

23 de fevereiro de 2024 às 12:23

Boa Tarde, Prezado(a)

Segue, em anexo, solicitação de cotação de preços para prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA, para o ano 2024.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação

PROC: 00/2024
RUB →
33

 **4.3 - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - ELEGANTE CONTABILIDADE.pdf**
139K

R P CONTABILIDADE <elegantecontabilidade@gmail.com>
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

27 de fevereiro de 2024 às 10:38

Recebido
[Texto das mensagens anteriores oculto]

R P CONTABILIDADE <elegantecontabilidade@gmail.com>
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

27 de fevereiro de 2024 às 14:40

Boa Tarde, segue nossa proposta

Em sex., 23 de fev. de 2024 às 12:25, licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **propostasaobento.pdf**
191K



R.P. CONTABILIDADE



E-mail: elegantecontabilidade@gmail.com

Fone: (98) 996062105/32338758

PROC: 00/2024

RUB 6

34

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

Por meio dessa proposta a empresa R P Contabilidade Ltda, inscrita no CNPJ nº17.123.280/0001-28, com sede a Rua Santa Luzia(Elgitha Brandão), nº88 - Anil São Luís – MA, para fornecer a esta Câmara Municipal o referido objeto descrito abaixo.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade;Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral;Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc...Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO;Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes as áreas contábil e financeira.	Mês	12	19.500,00	234.000,00
				VALOR TOTAL	234.000,00

1. Valor Mensal: R\$ 19.500,00(dezenove e quinhentos mil reais)

2. Valor Total (12 meses): 234.000,00(duzentos e trinta e quatro mil reais)

3. Validade da Proposta: 90(Noventa) dias

São Luís, 27 de fevereiro de 2024.

Kiria R Raposo

Kiria Rodrigues Raposo

CPF: 722.683.103-10

Socia-Administradora

Rua Santa Luzia(Elgitha Brandao), nº 88 – Anil – CEP:65.045-180 - São Luís – MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL

2 mensagens

licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>
Para: "contato@contabiliza.com" <contato@contabiliza.com>

23 de fevereiro de 2024 às 12:23

Boa Tarde, Prezado(a)

Segue, em anexo, solicitação de cotação de preços para prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA, para o ano 2024.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação

PROC: 02/2024
RUB A
35

 4.2 - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTABILIZA.pdf
194K

Contabiliza <contato@contabiliza.com>
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

28 de fevereiro de 2024 às 10:26

Bom dia. Prezados,

Segue em anexo a Proposta de preço da empresa Contabiliza Assessoria e Consultoria Contábil Ltda para a Câmara de São Bento.

Atenciosamente,
Equipe Contabiliza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Rua Gomes de Castro, nº6 Cohama - CEP: 65073-490
contato@contabiliza.com
(098) 98538-0296
(098) 3012-8180

 COTAÇÃO DE PREÇOS CONTABILIZA - CM SÃO BENTO.pdf
245K



PROC. 02/2004

RUB 36

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos a **Câmara Municipal de São Bento - MA**, a proposta de preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, conforme detalhamento a seguir:

EMPRESA: CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CNPJ: 04.060.167/0001-07

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade;Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral;Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc...Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas	Meses	12	R\$ 21.400,00	R\$ 256.800,00

PROC. 02/2024
RUB 37



contábil e financeira junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO;				
<ul style="list-style-type: none">Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira.				
Valor total R\$ 256.800,00				

Valor total: R\$ 256.800,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Prazo de execução: Será de 12 Meses.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

São Luís - MA, 28 de fevereiro de 2024.

JOSE DILSON ALVES DE OLIVEIRA: 12651672300

Assinado digitalmente por JOSE DILSON ALVES DE OLIVEIRA: 12651672300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE DILSON ALVES DE OLIVEIRA: 12651672300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CNPJ: 04.060.167/0001-07

Jose Dilson Alves de Oliveira – Proprietário

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL

2 mensagens

licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>
Para: Deniel Gomes <jdsolucoescontabeis@gmail.com>

23 de fevereiro de 2024 às 12:24

Boa Tarde, Prezado(a)

Segue, em anexo, solicitação de cotação de preços para prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA, para o ano 2024.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação

PROC: 02/2024
RUB 6
38

 4.1 -SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - JD SOLUÇÕES.pdf
208K

Deniel Gomes <jdsolucoescontabeis@gmail.com>
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

4 de março de 2024 às 16:18

Segue, em anexo, cotação de preços para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA, para o ano 2024.

Atenciosamente,

Deniel Gomes







Sócio/Administrador

9 anexos

 00 - Alvará 2024.pdf
64K

 00 - CNPJ JD.pdf
108K

 01 - CND Federal até 20-08-2024.pdf
75K

-  02 - CND TST até 20-08-2024.pdf
85K
-  03 - CRF até 30-03-2024.pdf
97K
-  04 - CND Estadual até 21-06-2024.pdf
4K
-  05 - CNDA Estadual até 21-06-2024.pdf
4K
-  06 - CND Municipal até 21-06-2024.pdf
75K
-  SOLICITAÇÃO COTAÇÃO JD Soluções Contabeis.pdf
1979K

PROC: 02/2024
RUB 6
39

PROC: 02/2004
RUB 40



JD SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	14.797.671/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	JD SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA-ME
NOME FANTASIA:	JD SOLUÇÕES CONTÁBEIS
ENDEREÇO:	Rua da Felicidade N° 32 – Vila Bacanga São Luís - MA, 65080-800
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	60 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo.

DADOS DA COTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade;Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral;Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc...Participação de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;Execução dos lançamentos contábeis no SINC, conforme exigência do	MÊS	12	R\$ 20.350,00	R\$244.200,00

PROC: 02/2024
RUB 8
41



JD SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA

	<p>Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle de Repasses Constitucionais;• Elaborar e Auxiliar na guarda dos dados dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal via SINGER;• Acompanhamento para elaboração da Prestação de Contas Anual, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) do Exercício e preenchimento e envio da Rais;• Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.				
--	--	--	--	--	--

São Luís, 04 de março de 2024

DENIEL ABREU

GOMES:01148890319

Assinado de forma digital por DENIEL

ABREU GOMES:01148890319

Dados: 2024.03.04 16:10:45 -03'00'

Deniel Abreu gomes

Assinatura do Representante Legal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC.: 02/2024

ESTADO DO MARANHÃO ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO												
MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS												
ITEM	SERVIÇO	Quant. Mês	JD SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA CNPJ: 14.797.671/001-30		CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORAI CONTÁBIL LTDA CNPJ: 04.060.167/0001-07		RP CONTABILIDADE CNPJ: 17.123.280/0001-28		MÉDIA DAS PROPOSTAS			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VENAC.ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.EIRELI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.	12	R\$ 20.350,00	R\$ 244.200,00	R\$ 21.400,00	R\$ 256.800,00	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00	R\$ 18.750,00	R\$ 225.000,00	R\$ 20.416,66	R\$ 245.000,00

PARECER: Conforme quadro comparativo, observa-se que o VALOR MÉDIO MENSAL das propostas de mercado é de R\$ 20.416,66 (Vinte mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) valor este que será usado para média de contratação em procedimento licitatório.

São Bento/MA, 05 de Março de 2024

PROC.: 02/2024
RUB 42

Ana Lucia Rodrigues Silva
ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC: 02/2024
RUB *
43

DESPACHO

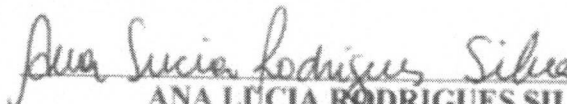
Referência: Processo 02/2024

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Após realizada a apuração da estimativa de mercado, o valor médio estipulado ficou superior ao da empresa que presta o atual serviço, que mesmo solicitando reajuste financeiro, demonstrou tal vantajosidade econômica para Câmara Municipal de São Bento - MA, no valor global de R\$ **245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, possibilitando prosseguir com o atual contrato vigente, 03/2021/CMSB com a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** para esta Casa Legislativa.

Encaminhamos o processo administrativo para que seja tomada as devidas providências legais.

São Bento – MA, 05 de março de 2024.



ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC: 02/2024
RUB 6
44

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO Nº	02/2024
ORIGEM	Setor Administrativo
ASSUNTO	Autorização para prosseguimento do processo administrativo e pedido de Dotação Orçamentária

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após realizada a apuração da estimativa de mercado, demonstrando a vantajosidade em prosseguir com atual empresa contratada que ofertou o valor anual de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), encaminhamos o processo administrativo para que seja informada a disponibilidade orçamentária e declarada a devida responsabilidade fiscal para a referida despesa, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, com finalidade de atender as demandas da Câmara, na forma da legislação em vigor.

São Bento – MA, 05 de março de 2024

Atenciosamente,

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTABILIDADE

PROC. 02/2024
RUB 6
45

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Referência: Processo CMSB nº 02/2024

Ao Gabinete do Presidente

Encaminho a Vossa Excelência as informações orçamentárias acerca da solicitação de Contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** para atender a Câmara Municipal de São Bento/MA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
FUNÇÃO	01
SUB-FUNÇÃO	031
PROGRAMA	0001
SUB-PROGRAMA	2002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00
VALOR TOTAL	R\$ 225.000,00

São Bento - MA, 05 de Março de 2024.

JONATAS SOUSA BRANCO
CONTADOR
CRC - MA 015.037/O



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC: 02/2024
RUB →
46

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Referência: Processo nº. 02/2024

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que regulamenta:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A presente despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Autorizo e encaminho o presente processo para a Comissão de Licitação verificar os pressupostos formais do procedimento licitatório e para início dos procedimentos contratuais necessários a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL com a Câmara Municipal de São Bento – MA, solicitando posterior encaminhamento ao Setor Jurídico

São Bento - MA, 06 de março de 2023.

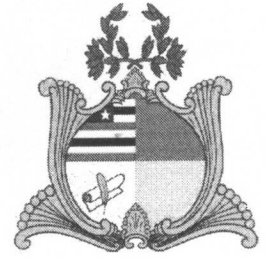
GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



PROC: 02/2024
RUB ↑
47

SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 660 :: SEGUNDA, 22 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
PORTARIA N° 002/2023	1

GABINETE

PORTARIA N° 002/2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de São Bento (MA), com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos

respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

- I. AINOÃ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES, servidora comissionada, portadora do CPF nº 008.564.743-80, exercerá a função de Presidente e Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- II. VALERIA MENDES FERREIRA PINTO, servidora comissionada, portadora do CPF nº 605.199.583-81, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- III. MARIA LUIZA LOBATO, servidora efetiva, portadora do CPF nº 292.868.592-87, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- IV. ANA LUCIA RODRIGUES SILVA, servidora efetiva, portadora do CPF nº 721.859.613-49, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º. O Presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ace126f99e53b2aefa3f34a62e9b79a4bbfae724
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da publicação desta.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE

São Bento/MA, em 18 de Maio de 2023.

GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

PROC: 02/2024
RUB 4
48

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

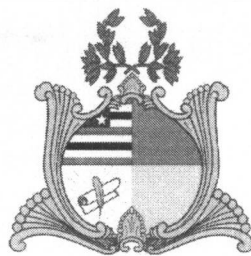
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ace126f99e53b2aefa3f34a62e9b79a4bbfae724

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

PROC: 00/2004
RUB 7
49

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ
SAO BENTO , CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: cdinopenha2@gmail.com

Carimbo de Tempo : 22/05/2023 13:13:42

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ace126f99e53b2aefa3f34a62e9b79a4bbfae724
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. 02/2024
RUB 6
50

A,

VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME

CNPJ: 14.294.427/0001-54

Informamos a Vossa Senhoria que temos interesse em aditivar o contrato 03/2021, quem tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados em **Assessoria e Consultoria Contábil** para a Câmara Municipal de São Bento/MA, com data prevista para findar em 15/03/2024, valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Tendo em vista que o aditivo está pautado na lei federal 8.666/93.

Diante do exposto e após ser contemplada tal necessidade da Câmara Municipal de São Bento - MA, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação expressa a respeito do interesse em firmar contrato. Caso manifeste tal pretensão, que seja encaminhado a esta Câmara, comprovação de regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista da empresa (lei 8.666/93) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Bento - MA, 06 de março de 2024.



AINOÁ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES
Presidente da Comissão de Licitação

Manifestação de interesse e Envio de Documentação

2 mensagens

licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>
Para: venaccountabilidade2022@gmail.com

6 de março de 2024 às 09:18

Informamos a Vossa Senhoria que temos interesse em aditivar o contrato 03/2021, quem tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados em **Assessoria e Consultoria Contábil** para a Câmara Municipal de São Bento/MA, com data prevista para findar em 15/03/2024, valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Tendo em vista que o aditivo está pautado na lei federal 8.666/93.

Diante do exposto e após ser contemplada tal necessidade da Câmara Municipal de São Bento - MA, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação expressa a respeito do interesse em firmar contrato. Caso manifeste tal pretensão, que seja encaminhado a esta Câmara, comprovação de regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista da empresa (lei 8.666/93) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Bento - MA, 06 de março de 2024.

AINOÃ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES
Presidente da Comissão de Licitação

8.1- Ofício para empresa.pdf
98K

VENAC CONTABILIDADE <venaccountabilidade2022@gmail.com>
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

6 de março de 2024 às 10:05

Bom dia segue manifestação de interesse em continuar na prestação de serviços. conforme anexos abaixo








[Texto das mensagens anteriores oculto]

19 anexos

- Ofício de aceite com a prorrogação de prazo.pdf**
128K
- CERT NEG DEB EST VIG ATÉ 07.06.24.pdf**
4K
- CERT NEG DIVIDA ATIVA VIG ATÉ 07.06.24.pdf**
4K
- 1 -RG - CPF - ANA RUTH.pdf**
129K

PROC: 02/2024
RUB b
51

PROC: 02/2024
RUB A
52

-  **CARTÃO CNPJ VENAC -.pdf**
116K
-  **ALVARÁ VENAC - 2024.pdf**
278K
-  **CERTIDÃO CRC ANA RUTH - 23-05-2024.pdf**
121K
-  **CERTIDÃO CRC VENAC - 23-05-2024.pdf**
124K
-  **CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA -23-04-2024 VENAC.pdf**
305K
-  **CERTIDÃO FGTS VENAC 30-03-2024.pdf**
85K
-  **CERTIDÃO FEDERAL POSITIVA - 20-05-2024.pdf**
194K
-  **certidão municipal 19-06-2024.pdf**
73K
-  **CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUCEMA - VENAC 2024.pdf**
730K
-  **CERTIDÃO TRABALHISTA - 17-06-2024.pdf**
219K
-  **COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA -REFAZER CRCMA.pdf**
65K
-  **CONTRATO 1º ALTERAÇÃO - EPP.pdf**
971K
-  **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR - VENAC.pdf**
145K
-  **SITUAÇÃO CADASTRAL DO REPRESENTANTE.pdf**
65K
-  **TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA -ANA RUTH.pdf**
139K

Ofício: 02/2024

São Luís - MA, 06 de março de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento - MA
Gentil Garcês Veras Santos Neto
Manifestação de interesse no aditivo contratual – CMSB

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que os serviços constantes no **Contrato nº 03/2021-CMSB**, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento e a **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 14.294.427/0001-54**, estão sendo executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes.

Manifestamos o interesse no aditivo contratual, referente à prestação de serviços de Contabilidade Pública, para a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento/MA, A **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.294.427/0001-54**, por intermédio do seu representante legal, Sr^a. Ana Ruth Siqueira Santos, portador do CPF nº 179.714.113-91, através do presente documento, **DECLARA interesse** quanto ao **3º Aditivo ao Contrato 03/2021/CMSB**, mantendo-se às cláusulas do contrato já existente.

ANA RUTH
SIQUEIRA SANTOS
17971411391

Assinado digitalmente por ANA RUTH SIQUEIRA
SANTOS:17971411391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=ANA RUTH SIQUEIRA
SANTOS:17971411391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

Ana Ruth Siqueira Santos
Representante Legal
VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA



PROC: 02/2024
RUB 7
54

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051694/24

Data da Certidão: 08/02/2024 11:45:07

CPF/CNPJ 14294427000154 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2024 11:45:07



PROC: 02/2024
RUB 6
55

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010827/24

Data da Certidão: 08/02/2024 11:47:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: **14294427000154**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2024 11:47:01

PROC: 02/2004
RUB 6
56

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000060150096-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2016

NOME ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS

FILIAÇÃO VICENTE DE PAULA SIQUEIRA E ALDENORA ANDRADE SIQUEIRA

NATALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 12/04/1961

DOIS ORIGEM CASAM. N.0006047 FLS.170 LIV.00014

CNPJ 179714113-91


ASSINATURA DO TITULAR *ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS*

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MAR/487194-25



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR *Ana Ruth Siqueira Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROC: 02/2004
RFB 6
57

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.294.427/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2011	
NOME EMPRESARIAL VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENAC			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV DO VALE	NÚMERO 8	COMPLEMENTO LETRA A SALA 713 GARAGE127 PAVIMENTO 7	
CEP 65.075-660	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8190-6292	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2020 às 18:12:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROC: 02/2024
RUB 6
58

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
78369000	14.294.427/0001-54	92120243108626

RAZÃO SOCIAL

VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

NOME FANTASIA

VENAC

LOCALIZAÇÃO

AV DO VALE LETRA A SALA 713 GARAGE127 PAVIMENTO 7 Nº 8, JARDIM RENASCENCA
65075660 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

829979900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

362E9316C39AD3164B723924182377DC

PROC. 02/2024
RUB 6
59



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANA RUTH DE ANDRADE SIQUEIRA
REGISTRO.....	: MA-005622/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.714.113-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/02/2024 as 11:59:28.

Válido até: 23/05/2024.

Código de Controle: 208746.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PROC: 02/2024
RUB 8
60

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA.. :	VENAC
REGISTRO..... :	MA-000757/O-0
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	14.294.427/0001-54

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/02/2024 as 14:03:39.

Válido até: 23/05/2024.

Código de Controle: 481713.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 17122024
Código de validação: 44566FB3BF
(relativo ao Processo 130602024)

Número da guia: 24057301001721501.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e três (23) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **14.294.427/0001-54**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Nilsen Delano Santos Dias**, Técnico Judiciário, mat. 138750, consultei e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretária Judicial Substituta da Distribuição do Fórum de São Luís
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 23/02/2024 15:59 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 17122024 / Código: 44566FB3BF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Voltar

Imprimir

PROC: 02/2024
RUB: A
62

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.294.427/0001-54
Razão Social: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Endereço: AV DO VALE 08 LETR A S713PAV7 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030118534876147613

Informação obtida em 06/03/2024 09:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC: 02/2004
RUB 6
63

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 14.294.427/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:49 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **6767.8BE9.1ACC.2E2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008571462024

Validade: 19/06/2024

PROC 02/2024
RUB 6
84

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 14.294.427/0001-54	Inscrição Municipal: 78369000
Razão Social: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DO VALE	
Número: 8	Complemento: LETRA A SALA 713 GARAGE127 PAVIMENTO 7
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075660

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **20 de fevereiro de 2024 às 11:22**, sob o código de autenticidade nº **5415DC231DBC3BCA66E31FCCD1333F7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PROG: 02/2024
RUB: 65

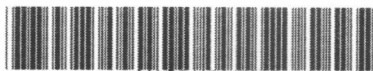
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA			Protocolo: MAC2403247300		
NIRE : 21600173752					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21600173752	14.294.427/0001-54	14/09/2011	05/08/2011		
Endereço Completo					
Avenida DO VALE, Nº 8, LETRA A SALA 713 GARAGE127 PAVIMENTO 7, JARDIM RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-660					
Objeto Social					
69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL PRESENCIAL E A DISTNCIA) 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7020-4/00CONSULTORIA FINANCEIRA A EMPRESAS (CONSULTORIA NA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS,ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS)					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS	179.714.113-91	R\$ 105.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS	179.714.113-91	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
27/04/2023	20230544894	223 / 223 - BALANCO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2024, às 08:32:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código THJ6OFDT.



MAC2403247300

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC: 02/2004
RUB 6
66

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.294.427/0001-54
Certidão nº: 73281061/2023
Expedição: 20/12/2023, às 09:18:43
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.294.427/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

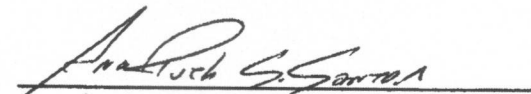
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Res. CFC 1.708/2023)

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 14.294.427/0001-54, de acordo com os objetivos sociais, será (ão) exercida pelo (os) sócio (os) ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS, CRC nº 5622 - MA

E firmamos neste termo de compromisso, que em uma próxima alteração contratual, será incluído a cláusula de responsabilidade técnica.

Brasília, 27/02/2024
Assinatura sócio (os)
Assinatura RT_____
Assinatura sócio (os)_____
Assinatura sócio (os)

Alteração Contratual por Transformação de Sociedade Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda

PROC 01/2004

PUB 2
68

- **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**, brasileira, empresária, nascida em 12/04/1961, natural de São Luís/MA, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 601500962 SSP-MA e CPF: 179714113-91, residente e domiciliada na Rua Cegonhas, Nº 02, Cond. La Ville Residence ,Parque Atlântico, CEP: 65.066-052, São Luís/MA.
- **ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS** brasileiro ,casado, contador, nascido em 15/05/1987, natural de São Luis/MA, Portador da Carteira de Identidade RG:647252961 SSP/MA e CPF Nº 013.657.643-54 residente e domiciliado na Rua Cegonhas ,Nº 02 ,Lote 03, Quadra 14 ,Condomínio La Ville Residence ,Olho d Água São Luis MA CEP:65.066-052.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME** e nome fantasia **VENAC** terá sede e domicílio AVENIDA DO VALE, Nº 8 A,SALA 713,PAVIMENTO 7,JARDIM RENASCENCA CEP:65075-660 com contrato arquivado na JUCEMA, sob o Nire: 21200757196 e cadastrado na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ 14294427000154 tem entre si, justo e contratado, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 a Lei n 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar, e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas que é de 25.000 (vinte e cinco mil quotas) no valor de R\$ 1.00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais ao sócio remanescente, Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª - Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** e nome fantasia **VENAC**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 3ª – O Acervo da empresa em transformação no valor de R\$ 50.000,00 é proveniente da firma em transformação, e os R\$ 55.000,00 é integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo titular passa a compor o capital da Eireli.

Para tanto, firma em ato contínuo do Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Alteração Contratual por Transformação de Sociedade Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda

ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS, brasileira, empresária, nascida em 12/04/1961, natural de São Luís/MA, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 601500962 SSP-MA e CPF: 179714113-91, residente e domiciliada na Rua Cegonhas, Nº 02, Cond. La Ville Residence, Parque Atlântico, CEP: 65.066-052, São Luís/MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA A empresa girará sob o nome empresarial **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** e nome fantasia **VENAC** e com sede e domicilio **AVENIDA DO VALE, SALA 713, Nº 8, SALA 713, JARDIM RENASCENCA CEP: 65075-660**.

CLÁUSULA SEGUNDA O Capital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da EMPRESA é de:

- **69.20-6-01 - Atividades De Contabilidade**
- **82.99-7-99 - Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente As Empresas Não Especificadas Anteriormente (prestação de serviços contábeis)**
- **85.99-6-04 - Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial (Curso De Aprendizagem E Treinamento Gerencial Presencial E A Distância)**
- **6204-0/00 Consultoria Em Tecnologia Da Informação**
- **7020-4/00 Consultoria Financeira A Empresas (Consultoria Na Administração De Empresas, Assessoria E Consultoria Em Recursos Humanos)**

PROC: 02/2004

RUBA
69

CLÁUSULA QUARTA O prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA A administração da empresa será exercida por **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros. (pode ser administrador titular ou terceiro indicado, desde que pessoa natural).

CLÁUSULA SEXTA O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

Alteração Contratual por Transformação de Sociedade Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA Fica eleito o foro de São Luis, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de faz-se consta todas as clausula de uma constituição de Eireli.

São Luís 18 de Dezembro de 2020.

ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS

CPF: 013.657.643-54

Sócio Cedente

ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS

CPF: 179.714.113-91

Sócio Remanescente

PROC: 02/2024
RUB X
70



PROG: 02/2024
RUB *
71

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01365764354	ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS
17971411391	ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 17:29 SOB N° 21600173752.
PROTOCOLO: 201190150 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006479596. CNPJ DA SEDE: 14294427000154.
NIRE: 21600173752. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2020.
VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

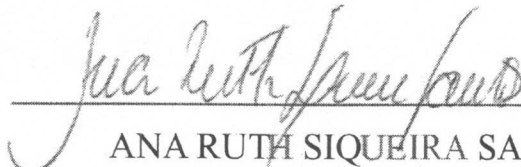
JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º,CF/88.

A empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁRIA, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 14.294.427/0001-54 sediada na Av. Do Vale, Ed. Michelangelo Office, sala 713 – Bairro: Renascença – Cidade de São Luis- MA, por seu representante legal, declara, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturno, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís -MA, 22 de Fevereiro de 2024



ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS
PROPRIETÁRIA



PROC: 02/2024
RUB x
73

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **179.714.113-91**

Nome: **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**

Data de Nascimento: **12/04/1961**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:06:15** do dia **22/02/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4C35.A5A7.F9E7.0DAF**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PROG: 02/2024
RUB 8
74

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Res. CFC 1.708/2023)

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 14.294.427/0001/54, de acordo com os objetivos sociais, será (ão) exercida pelo (os) sócio (os) ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS, CRC nº. MA-005622/O-4

E firmamos neste termo de compromisso, que em uma próxima alteração contratual, será incluído a cláusula de responsabilidade técnica.

São Luís, 29/02/2024

ANA RUTH SIQUEIRA
SANTOS:
17971411391

Assinado digitalmente por ANA RUTH SIQUEIRA
SANTOS:17971411391
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=12073743000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videconferencia, CN=ANA RUTH SIQUEIRA
SANTOS:17971411391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

Assinatura sócio (os)

ANA RUTH SIQUEIRA
SANTOS:
17971411391

Assinado digitalmente por ANA RUTH SIQUEIRA
SANTOS:17971411391
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=12073743000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videconferencia, CN=ANA RUTH SIQUEIRA
SANTOS:17971411391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

Assinatura RT



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC.: 02/2024
RUB 75

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROC.: 02/2024

Trata-se de Processo Administrativo de renovação contratual, encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação, solicitando prévia acerca da possibilidade de prosseguir com o 3º Termo Aditivo do Contrato N° 03.2021.

Analisado, a empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ 14.294.427/0001-54 encaminhou a documentação atualizada através do email: licitacaoocmsb@gmail.com, segue a documentação para prosseguimento dos autos, que sejam encaminhados os autos ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer, acerca do prosseguimento do 3ª termo aditivo de contrato.

São Bento-MA, 07 de março de 2024.

Ainoã de O. A. Tavares.

AINOÃ OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES
Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. 02/2024
RUB 2
76

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021-CMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2021-CMSB,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO E
VENAC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA -
ME.**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-16, com sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, neste ato representada por seu Presidente **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, portador do CPF nº. 966.416.073-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **14.294.427/0001-54**, com sede na AV. DO VALE, JARDIM RENASCENCA, nº 8, LETRA A SALA 713 GARAGE 127 PAVIMENTO 7, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. **Ana Ruth Siqueira Santos**, portadora do CPF nº 179.714.113-91, inscrita no RG 000060150096-2, tem entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme conta do Processo Administrativo nº 003/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Constituição Federal/1988, Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de que trata a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC: 03/2021
RUB 8
77

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Aditivo contratual correrá pelas seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária; Câmara Municipal de São Bento - MA, Função XXXX, Sub - Função XXX, Programa XXXX, Subprograma XXXX, Elemento de Despesa XXX, valor Total: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

As informações orçamentárias estão ratificadas na NOTA DE EMPENHO Nº XXX, já devidamente acostada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021 e alterações anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de São Bento - MA, para dirimir questões decorrentes deste Termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

São Bento - MA, xx de xxxxxx de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Administradora

CPF: _____

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PARECER JURÍDICO

PROC: 02/2024
RUB: 6
78

PROCESSO Nº 02/2024

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EMENTA: 3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 03/2021 CMSB. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria, solicitando análise jurídica prévia acerca da possibilidade de prosseguir com o 3º Termo Aditivo do Contrato Nº. 03/2021 celebrado entre este órgão e a sociedade VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME, CNPJ Nº. 14.294.427/0001-54, cujo prazo de vigência encerra no dia 15/03/2024.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Comunicação Interna;
- b) Justificativa ;
- c) Contrato nº 04/2021;
- d) Publicação de Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município;
- e) Primeiro Termo Aditivo;
- f) Extrato e Publicação de extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato;
- g) Segundo Termo Aditivo
- h) Extrato e Publicação de extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato;
- i) Autorização Inicial;
- j) Cotação de preços;
- k) Mapa de apuração;
- l) Despacho pesquisa de preços;
- m) Autorização do presidente;
- n) Dotação Orçamentária;
- o) Declaração de Responsabilidade Fiscal;
- p) Portarias;
- q) Ofício para empresa;
- r) Manifestação de Interesse;
- s) Documentação e Certidões Atualizadas;
- t) Minuta Termo Aditivo.

Por derradeiro, vieram os autos a esta assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório. Passo a opinar.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 02/2024
RUB 6
79

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise se restringe aos aspectos da legalidade da proposta ora em análise, eis que a conveniência ou interesse da Administração em adotá-la ou não, especificações técnicas, estimativas de custos e demais documentos e assuntos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, não são questões a serem analisadas por fugirem da competência desta assessoria.

Registre-se, ainda, que a análise aqui apresentada tem por base os documentos que estão, até o momento, no bojo do Processo Administrativo nº 02/2024, já que são documentos e informações da Administração Pública e, portanto, dotados de presunção de veracidade e legalidade.

2.1 Aditivo de Prazo

Conforme fora apresentado nos autos, o prazo de vigência do Contrato nº. 03/2021 vence no dia 15/03/2024, Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo.

A Lei nº. 8.666/93 prevê em seu artigo 57 a possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos de prazo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de **forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses; (grifo próprio)

Em vista disso, identifica-se que o *primeiro requisito para prorrogação* de prazo em um contrato administrativo é a natureza do objeto. Ou seja, para que haja aditivo de prazo, o objeto deverá ser um serviço contínuo. O processo em epígrafe, conforme observado, trata-se de um **serviço de assessoria e consultoria contábil**, enquadrado como natureza contínua, sendo ressaltado isso na CLÁUSULA QUARTA no Contrato Nº 03/2021.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC: 00/2004
RUB 7
80

Importante destacar também o que Marçal Justen Filho discorre sobre o tema em tela, acerca da natureza deste tipo de serviço:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. **A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.** Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos **não apenas serviços essenciais**, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a **necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.**¹ (Grifo próprio)

Portanto, conclui-se que o serviço contínuo, se interrompido, pode comprometer o cumprimento regular da missão institucional do ente contratante. Na hipótese em questão, esta Câmara Municipal faz utilização dos serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, pois a mesma não possui capacidade técnica para desenvolver as atividades referentes a contabilidade a esta Casa Legislativa, por isso, a continuidade deste serviço torna-se essencial para o desenvolvimento deste órgão.

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, apresenta o seguinte conceito:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, **que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.** (Grifo próprio)

A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo: 2016, p. 1109.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 02/2024
RUB 6
81

São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores.²

Desse modo, o serviço em tela poderá ser enquadrado como um serviço continuado, e conforme a doutrina qualifica, serviço continuado é todo aquele destinado a atender as necessidades públicas permanentes e cuja paralização acarrete prejuízos no andamento das atividades do órgão.

O *segundo requisito* necessário para o prosseguimento do feito, é a manifestação da empresa em prorrogar o prazo contratual. Vale expor que a renovação é um ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa que não poderá haver renovação automática, é necessário a manifestação de vontade de ambas as partes, tanto pela Administração quanto pelo contratado, no caso em questão, fora identificada nos autos a manifestação da empresa em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

O *terceiro requisito* é a comprovação de vantajosidade de preço para a Administração Pública, e conforme observa-se nos autos, consta no mapa de comparação de preços, onde a sociedade VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME, que possui o contrato vigente até o dia 15/03/2024 apresenta a melhor proposta de serviço, sendo mais viável a Administração Pública prorrogar ao invés de licitar.

Por fim, destaca-se que a documentação referente a regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal da empresa foram analisadas por esta assessoria e encontram-se dentro das exigências da Lei Nº. 8.666/93, portanto, há o cumprimento da legalidade.

3. CONCLUSÃO

É de suma importância ressaltar que as especificações técnicas e estimativa de custo são de responsabilidade dos setores competentes. Diante do exposto e da análise jurídica realizada, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, esta assessoria opina pela continuidade do procedimento por estar

² Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 772.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

dentro do padrão legal exigido, considerando os documentos já anexados (reputados como verídicos).

É o parecer. Salvo melhor juízo.

PROC: 02/2024
RUB. 82

São Bento, 08 de março de 2024

CARLOS WELLINGTON MENDES AROUCHA
Assessor Jurídico



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**


PROC.: 02/2024

PROC. 02/2024
RUB. 83

AUTORIZAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Autorizo o Parecer Jurídico, e encaminho os autos para Setor responsável pelo EMPENHO.

São Bento – MA, 08 de março de 2024.


GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

PROC: 02/2024

RUB 84

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
PRAÇA DA MATRIZ, 185 MATRIZ
062142580001-77

Exercício: 2024

NOTA DE EMPENHO Nº 311001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01	CAMARA MUNICIPAL
01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
292.254,20	23.000,00	225.000,00	67.254,20

FICHA...: 12 DATA...: 11/03/2024 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ/CPF: 14.294.427/0001-54

CÓDIGO: 4949

ENDEREÇO: AV DO VALE

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. AO ADITIVO DE CONTRATO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, CONF. PROCESSO ADM. Nº02/2024.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 225.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.


GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO
Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC: 02/2024
RUB 85

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021-CMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2021-CMSB,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO E
VENAC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA -
ME.**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-16, com sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, neste ato representada por seu Presidente **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, portador do CPF nº. 966.416.073-91, doravante denominada CONTRATANTE e do outro, a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.294.427/0001-54, com sede na AV. DO VALE, JARDIM RENASCENCA, nº 8, LETRA A SALA 713 GARAGE 127 PAVIMENTO 7, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. **Ana Ruth Siqueira Santos**, portadora do CPF nº 179.714.113-91, inscrita no RG 000060150096-2, tem entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme conta do Processo Administrativo nº 003/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Constituição Federal/1988, Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de que trata a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Aditivo contratual correrá pelas seguintes dotações orçamentárias.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC: 03/2024
RUB 6
86

Unidade Orçamentária; Câmara Municipal de São Bento - MA, Função 01, Sub - Função 031, Programa 0001, Subprograma 2002, Elemento de Despesa 3.3.90.35.00, valor Total: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

As informações orçamentárias estão ratificadas na NOTA DE EMPENHO Nº 311001, já devidamente acostada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021 e alterações anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de São Bento - MA, para dirimir questões decorrentes deste Termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

São Bento - MA, 15 de março de 2024.

**GENTIL GARCES VERAS
SANTOS NETO:99641607391**

Assinado digitalmente por GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO:99641607391
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=4561630900149, OU=AC SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO:99641607391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

**ANA RUTH SIQUEIRA
SANTOS:17971411391**

Assinado digitalmente por ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS:17971411391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=ANA
RUTH SIQUEIRA SANTOS:17971411391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

Ana Ruth Siqueira Santos
Administradora

CPF: _____

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 875 / 2024 :: SEXTA, 15 DE MARÇO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024	1

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021. O Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada por seu Presidente, o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **14.294.427/0001-54**, neste ato, representada pela Sra. **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**. **OBJETO:** Prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** o contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As informações orçamentárias estão ratificadas na nota de empenho nº 311001. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021 E alterações anteriores. **DATA DA ASSINATURA ADITIVO:** 15/03/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 15 de março de 2024. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 15 de março de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024/CMSB - PODER LEGISLATIVO DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE O SR. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF Nº 996.416.073-91, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA**, RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, 222 – LETRA B – CENTRO – 65.260-000, CEDRAL - MA, INSCRITA NO CNPJ: **30.016.402/0001-45**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **JORGE LUÍS PEREIRA SOARES**, E CPF Nº **605.122.213-83**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **OBJETO:** CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇO DE BUFFET, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/CMSB E DA PROPOSTA APRESENTADA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.250,00** (OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. SÃO BENTO – MA, 15 DE MARÇO DE 2024. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

São Bento – MA, 15 de Março de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 50043d8dccc78458499dda9e98d9df7555ecd06b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

PROC. 02/2024
RUB 7
88

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ
SAO BENTO, CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: CDINOPENHA2@GMAIL.COM



Carimbo de Tempo : 15/03/2024 14:57:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 50043d8dccd78458499dda9e98d9df7555ecd06b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

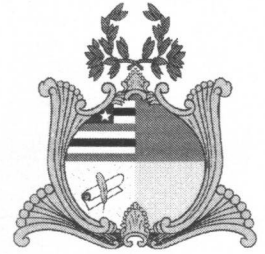




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 835 / 2024 :: SEXTA, 19 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

PROC. 02/2024
RUBR
89

Descrição	Página
PORTARIA Nº. 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.....	1

PORTARIA Nº. 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR a servidora ANA LUCIA RODRIGUES SILVA, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos referentes ao exercício de 2024;

Art. 2º. - INCUMBE ao FISCAL DO CONTRATO:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entregado material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativos e qualitativos, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

Art.3º. - Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GENTIL GÂRCES VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023/CMSB - PODER LEGISLATIVO DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 88e95d27f910170a083bad36e88e5f0e52e2f25e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE O SR. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF Nº 996.416.073-91, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA**, RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, 222 – LETRA B – CENTRO – 65.260-000, CEDRAL - MA, INSCRITA NO CNPJ: **30.016.402/0001-45**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **JORGE LUÍS PEREIRA SOARES**, E CPF Nº **605.122.213-83**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **OBJETO:** CONTRATO TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DE CONSUMO**, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023/CMSB E DA PROPOSTA APRESENTADA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 349.332,10** (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2024. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. SÃO BENTO – MA, 19 DE JANEIRO DE 2024. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROC. 02/2024
RUB 6
90

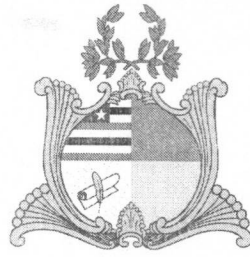
São Bento – MA, 19 de janeiro de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 88e95d27f910170a083bad36e88e5f0e52e2f25e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PROC. 02/2024
RUB. 6
91

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ
SAO BENTO, CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO
Email: cdinopenha2@gmail.com



Carimbo de Tempo : 19/01/2024 14:44:12

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 88e95d27f910170a083bad36e88e5f0e52e2f25e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

